



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 111

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1	9	
Casa Militar.....		11	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	2		
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	2	12	18
Secretaria de Educação.....	4	12	22
Secretaria de Saúde.....	4	14	22
Secretaria de Ação Social			22
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	5		22
Secretaria de Transportes.....	5	15	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	5		23
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		16	
Polícia Civil do Distrito Federal		16	
Polícia Militar do Distrito Federal.....			23
Secretaria de Cultura.....		16	23
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	6		24
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			24
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	6	16	24
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	6	17	26
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....			27
Secretaria de Planejamento.....	7		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			
Ineditoriais			27

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 110, de 10/06/2003, página 1, na matéria onde se lê: “ATOS DO PODER LEGISLATIVO – ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA – AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE”, Leia-se: “ATOS DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA – AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE”

(*) Retificado por incorreção da Editora Gráfica na omissão da titulação do órgão responsável.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 6 de junho de 2003

REFERÊNCIA: Ofício Nº 982 /2003-GAB/SES-DF; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde; ASSUNTO: Recuperação e Modernização do Hospital de Base do Distrito Federal

1. Aprovo a proposta da Secretaria de Estado de Saúde.
2. À Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras para adoção das providências decorrentes.

REFERÊNCIA: Ofício Nº 983 /2003-GAB/SES-DF; INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde; ASSUNTO: Aquisição de acelerador linear e reforma da estrutura física da Radio-terapia do HBDF.

1. Aprovo a proposta da Secretaria de Estado de Saúde.
2. À Secretaria de Estado de Saúde para adoção das providências decorrentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.834, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 22.947, de 08 de maio de 2002, que dispõem sobre a Estrutura Orgânica da Governadoria do Distrito Federal, em especial da Casa Militar.

A VICE-GOVERNADORA, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92 e 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito federal, decreta:

Art. 1º - No artigo 1º do Decreto nº 22.947, de 08 de maio de 2002, quanto a Subchefia Administrativa, a “Divisão de Documentação e Arquivo”, passa a denominar-se “Serviço de Documentação e Arquivo”, e no que se refere a “Divisão de Comunicações”, esta passa a denominar-se “Subchefia de Comunicações e Informática”, ficando assim estruturada:

“Subchefia de Comunicações e Informática

Divisão de Comunicações

Serviço de Telefonia fixa e móvel

Serviço de Manutenção

Serviço de Rádio de Comunicações

Divisão de Informática

Serviço de Suporte

Serviço de Desenvolvimento

Divisão Administrativa e de Operações

Serviço Administrativo

Serviço de Som e Eventos

Divisão de Formação de Recursos Humanos”

Art. 2º - Quanto a competência da Casa Militar prevista no artigo 2º do Decreto acima referenciado, cria-se o inciso XIV, com a seguinte redação:

“XIV – planejar, coordenar e supervisionar as atividades de informática no âmbito da Casa Militar, apoiar tecnicamente a Gerência de Informática da Secretaria de Governo, bem como prestar assessoramento estratégico ligado a Tecnologia da Informação à Governadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.393, de 26 de novembro de 2002.

Brasília-DF, 10 de junho de 2003

115º da República e 44º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 23.835, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Altera os artigos 2º, 14, 24, 25 e 35, e revoga os artigos 20 e 26 do Anexo do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, que dispõem sobre o Regimento da Governadoria do Distrito Federal, em especial, no que se refere a Casa Militar e revoga o Decreto nº 23.392, de 26 de novembro de 2002. A VICE-GOVERNADORA, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92 e 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito federal, decreta:

Art. 1º - No artigo 2º do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, fica extinto da estrutura orgânica da Casa Militar a “Subchefia de Apoio a Ex-Governadores”; na Subchefia Administrativa, a “Divisão de Documentação e Arquivo”, passa a denominar-se “Serviço de Documentação e Arquivo”, e no que se refere a “Divisão de Comunicações”, esta passa a denominar-se “Subchefia de Comunicações e Informática”, ficando assim estruturada:

“Subchefia de Comunicações e Informática

Divisão de Comunicações

Divisão de Informática

Divisão Administrativa e de Operações

Divisão de Formação de Recursos Humanos”

Art. 2º - Os artigos 14, 24 e 25 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

...

XIX – planejar, coordenar e supervisionar as atividades de informática no âmbito da Casa Militar, apoiar tecnicamente a Gerência de Informática da Secretaria de Governo, bem como prestar assessoramento estratégico ligado a Tecnologia da Informação à Governadoria.”

“Art. 24. À Subchefia de Comunicações e Informática, unidade orgânica diretiva diretamente subordinada à Chefia da Casa Militar, compete:

I. realizar os serviços de comunicações e informática a cargo da Casa Militar;

II. elaborar, desenvolver e implantar projetos de redes de comutação de circuitos e pacotes no âmbito da Governadoria do Distrito Federal e Secretaria de Governo;

III. elaborar, desenvolver e implantar projetos de redes de comutação de circuitos e pacotes no âmbito dos demais órgãos do Governo do Distrito Federal, quando julgado pertinente pela autoridade competente;

IV. propor medidas que visem aprimorar os sistemas de comutação de circuitos e pacotes no âmbito da Governadoria do Distrito Federal, Secretaria de Governo e demais órgãos do Governo do Distrito Federal, quando julgado pertinente pela autoridade competente;

V. executar outras atividades que lhe forem determinadas...”

“Art. 25 A Subchefia de Comunicações e Informática, comporta, diretamente subordinadas a si, como unidades orgânicas diretivo-executivas as Divisões de Comunicações, de Informática, Administrativa e de Operações e a de Formação de Recursos Humanos, com seus respectivos Serviços, a quem compete:

Divisão de Comunicações

Serviço de Telefonia Fixa e Móvel:

I. providenciar, junto aos órgãos competentes, a mudança de números dos aparelhos telefônicos instalados na Governadoria, na Secretaria de Governo, nas residências ocupadas pelo Governador e nos veículos oficiais de representação, quando necessário;

II. fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços com terceiros, afetos à área de comunicação no âmbito da Governadoria do Distrito Federal;

III. elaborar planos e projetos de telefonia fixa e móvel;

IV. manter o funcionamento ininterrupto dos serviços de telefonia fixa e móvel;

V. executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Serviço de Manutenção:

I. elaborar o plano de manutenção e reparo dos equipamentos de comunicações da Governadoria do Distrito Federal, das residências e veículos oficiais de representação,

II. coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de conservação, manutenção, conserto e reparo dos equipamentos audiovisuais e de comunicações (fixa e móvel) da Governadoria do Distrito Federal;

III. providenciar para que seja efetuada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de comunicação da Governadoria, das residências ocupadas pelo Governador e de veículos oficiais de representações;

IV. remanejar e instalar equipamentos de comunicações, no âmbito da Governadoria do Distrito Federal, Secretaria de Governo, residências ocupadas pelo Governador e veículos oficiais de representação;

V. manter o controle das ordens de serviço executadas no âmbito da Divisão de Comunicações;

VI. executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Serviço de Rádio Comunicação:

I. elaborar planos e projetos de rádio comunicação no âmbito da Subchefia de Comunicações e Informática;

II. centralizar, controlar e auxiliar nas comunicações radiofônicas dos diversos prefixos que servem à Governadoria;

II. manter o funcionamento ininterrupto dos serviços de rádio comunicação;

IV. executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Divisão de Informática

Serviço de Suporte:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de suporte a rede de computadores e comutação de pacotes da Casa Militar e Residência Oficial de Águas Claras, bem como da Governadoria quando designado pela autoridade competente;

II. fornecer suporte ao usuário no que diz respeito à instalação e operação de programas, bem como de equipamentos de informática;

III. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução da política de segurança da rede de computadores e comutação de pacotes da Casa Militar e Residência Oficial de Águas Claras, bem como da Governadoria quando designado;

IV. manter o controle das ordens de serviço executadas no âmbito da Divisão de Informática;

V. executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Serviço de Desenvolvimento:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de desenvolvimento de sistemas computacionais da Casa Militar e Residência Oficial de Águas Claras, bem como da Governadoria, quando designado;

II. desenvolver sistemas que atendam às demandas relacionadas pela Divisão de Comunicações e Informática;

III. administrar os bancos de dados da Casa Militar e Residência Oficial de Águas Claras e demais sistemas de informações que atendam a Governadoria, quando designado;

IV. desenvolver e manter rotinas de cópias de segurança dos dados relacionados aos sistemas computacionais afetos a este serviço;

V. executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Divisão Administrativa e de Operações

Serviço Administrativo:

I. planejar, coordenar e controlar os serviços administrativos e operacionais da Subchefia de Comunicações e Informática;

II. planejar, coordenar e controlar os serviços de recebimento e envio de fax e telegramas no âmbito da Governadoria;

III. adotar as normas de salvaguarda de informações, arquivo, manuseio e destruição de documentos afetos à Subchefia de Comunicações e Informática;

IV. organizar e fazer cumprir as escalas de serviços de plantão da Subchefia de Comunicações e Informática;

V. manter atualizado o cadastro de telefones da Governadoria, Secretaria de Governo, das residências ocupadas pelo Governador e demais órgãos do Governo julgados pertinentes pela autoridade competente;

VI. coordenar, manter, operar e controlar a utilização e o funcionamento dos auditórios e salas de reuniões (com seus equipamentos) da Governadoria;

VII. manter o controle das ordens de serviço executadas no âmbito da Subchefia de Comunicações e Informática;

VIII. controlar e fiscalizar a carga dos equipamentos no âmbito da Subchefia de Comunicações e Informática;

IX. solicitar a descarga de equipamentos e materiais inservíveis, obsoletos ou antieconômicos no âmbito da Subchefia de Comunicações e Informática;

X. executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Serviço de Som e Eventos:

I. instalar, manter, controlar e operar o sistema de som em solenidades, reuniões e recepções no âmbito da Governadoria;

II. armazenar em mídia, e manter o respectivo sigilo, o áudio e vídeo das reuniões e eventos que sejam de responsabilidade da Subchefia de Comunicações e Informática;

III. manter o controle das ordens de serviço executadas no âmbito do Serviço de Som e Eventos;

IV. executar outras atividades que lhe forem determinadas.

Divisão de Formação de Recursos Humanos

À Divisão de Formação de Recursos Humanos, unidade orgânica diretivo-executiva diretamente subordinada à Subchefia de Comunicações e Informática, compete:

I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de formação de recursos humanos estratégicos na área de tecnologia da informação da Casa Militar e Residência Oficial de Águas Claras, bem como da Governadoria quando designado;

II. desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pela Divisão de Comunicações e Informática.”

Art. 3º O artigo 35 caput passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

“Art. 35 – O Serviço de Documentação e Arquivo, unidade orgânica diretivo-administrativa, diretamente subordinada à Divisão de Pessoal, compete:”

Art. 4º Ficam revogados os artigos 20 e 26 do Anexo do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.392, de 26 de novembro de 2002.

Brasília-DF, 10 de junho de 2003
115º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 31-SGA/SECAR, DE 23 DE MAIO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica.

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 38101 – SECRETARIA DE ESTADO DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS

UG: 380101 – SECRETARIA DE ESTADO DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004-0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
31.90.01	106	2.300.000,00
31.90.03	106	1.100.000,00

OBJETO: descentralização de crédito orçamentário, para pagamento da folha de Inativos e Pensionistas, referente ao mês de maio de 2003.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM U.O Cedente
MÁRCIA DE SOUZA MACHADO FERNANDEZ U.O. Favorecida

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 450, DE 10 DE JUNHO DE 2003

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos que menciona.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 697, de 24 de outubro de 2002, combinado com parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 396, de 19 de maio de 2003, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2003, para apurar os fatos citados no processo nº 040.005.017/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 216-DITRI/SUREC/SEFP, DE 15 DE MAIO DE 2003

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nº 040.004533/1999 e 040.016158/1997 declara o CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ Nº 00.039.131/0001-82, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos seus imóveis abaixo identificados, utilizados em suas finalidades essenciais: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE. ST URB QD 9, RS 21, SOBRADINHO/DF; 1530386-1; 1997; ST URB QD 10, LE 2, SOBRADINHO/DF; 1530895-2; 1997; ST URB QD 10, RS 2, SOBRADINHO/DF; 1530899-5; 1997.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Cientifique-se o requerente; b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 242-DITRI/SUREC/SEFP, DE 23 DE MAIO DE 2003

Remissão da TLP das garagens desvinculadas dos imóveis principais.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei nº 2.348, de 19 de abril de 1999 regulamentada pelo Decreto 20.427, de 21 de julho de 1999, e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 040.003.532/1999, declara: A remissão da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 1999 da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DF, CNPJ nº 00.031.211/0001-91, em relação aos imóveis a seguir especificados: ITEM; INSCRIÇÃO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; RENÚNCIA (R\$) DE TLP. 1; 0.720.074-9; SC/S QD 2 BL B BX 9 2 SS; 196,00; 2; 0.720.075-7; SC/S QD 2 BL B BX 10 2SS; 196,00; 3; 0.720.076-5; SC/S QD 2 BL B BX 11 2 SS; 196,00; 4; 0.720.077-3; SC/S QD 2 BL B BX 12 2 SS; 196,00; 5; 0.720.078-1; SC/S QD 2 BL B BX 13 2 SS; 196,00; 6; 0.720.079-X; SC/S QD 2 BL B BX 14 2 SS; 196,00; 7; 0.720.080-3; SC/S QD 2 BL B BX 15 2 SS; 196,00; 8; 0.720.087-0; SC/S QD 2 BL B BX 22 2 SS; 196,00; 9; 0.720.088-9; SC/S QD 2 BL B BX 23 2 SS; 196,00; 10; 0.720.089-7; SC/S QD 2 BL B BX 24 2 SS; 196,00; 11; 0.720.090-0; SC/S QD 2 BL B BX 25 2 SS; 196,00; 12; 0.720.116-8; SC/S QS 2 BL B BX 51 2 SS; 196,00.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula n. 110.190-0; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Acoste-se ao processo mencionado, cópia reprográfica da sua publicação; b) Registre-se o reconhecimento do benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária; c) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 265-DITRI/SUREC/SEFP, DE 30 DE MAIO DE 2003

Cassação de imunidade quanto ao IPTU, IPVA e ISS para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no Ofício nº 0358/03-PJFEIS, de 28/03/2003, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, anexado ao processo nº 040-013859/99, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos nº 040-012474/94 e 040-006022/98, decide cassar o reconhecimento de imunidade quanto ao IPTU, IPVA e ISS, respectivamente, constantes dos Atos Declaratórios a seguir relacionados, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1999, inclusive, do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, CNPJ nº 00.309.542/0001-40, por o mesmo não mais se enquadrar como instituição de assistência social:

1) Revogado o Ato Declaratório nº 153/97-DAT/SR/SEFP, de 16 de maio de 1997, publicado no DODF Nº 97, de 23.5.97, página 3731, no que se refere ao reconhecimento da imunidade quanto ao IPTU para os imóveis localizados no SCR/S 507, BL C LT 1 A 6, inscrições nº 47573139 e 47573120, e ST TRADICIONAL QD 60 RUA 15 DE NOVEMBRO LT 9A – PLANALTINA – DF, inscrição nº 45587094;

2) Revogado o Ato Declaratório nº 490/98-DAT/SUREC/SEFP, de 15 de outubro de 1998, publicado no DODF nº 200, de 21.10.98, página 12, de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA para os veículos placas JER 7819, JFJ 6046, JES 6087, JEY 2546, JES 6077 e JJC 7032;

3) Anulado o Ato Declaratório nº 490/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 21 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 164, de 25.8.2000, página 05, de reconhecimento de imunidade quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS em relação aos serviços por ela prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para a cassação da imunidade foram verificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e foram ratificados Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste a cada processo cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se o requerente; c) Enviem-se os processos à Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários – GETIM/DIRAR, à Gerência de Gestão do IPVA – GIPVA/DIRAR e à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, com vistas ao Núcleo de Substituição Tributária do ISS, conforme cada caso, para conhecimento, registros pertinentes, cobrança dos impostos devidos e demais providências cabíveis;

d) Após, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 4 DE JUNHO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do processo 030.003376/2002, Resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Pró-Gennius, localizado na QSB 7, Lote 21, Taguatinga/DF e mantido pelo Centro de Ensino Pró-Gennius Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 84 artigos e 18 páginas.

II – Determinar que a Direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 5 DE JUNHO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do processo 030.002042/2002, Resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar do CESUS – Centro de Ensino Supletivo de Samambaia, localizado na QS 114, Conjunto 05, Lote 04, Samambaia – Distrito Federal e mantido pelo CESUS – Centro de Ensino Supletivo de Samambaia Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 99 artigos e 15 páginas.

II – Determinar que a Direção da Instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 5 DE JUNHO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do processo 030.000112/2001, Resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Novo Tempo, localizado na Quadra 01, Conjunto “N”, Casa 04, Setor Sul, Gama-DF e mantido pelo CEEP – Centro de Ensino, Estudos e Pesquisas Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 118 artigos e 27 páginas.

II – Determinar que a Direção da Instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 5 DE JUNHO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do processo 030.004649/2003, Resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar do Centro Integral Oficina do Saber, localizado na QI 06, Conjunto “U”, Casa 74, Guará I – Distrito Federal, e mantido pelo Centro Integral Oficina do Saber Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 135 artigos e 25 páginas.

II – Determinar que a Direção da Instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 5 DE JUNHO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do processo 030.004175/2002, Resolve:

I – Aprovar a Emenda n.º 01, constante às fls 12 do processo 030.002131/2003, referente ao Regimento Escolar do Colégio Isaac Newton aprovado pela Ordem de Serviço n.º 101, de 01 de Agosto de 2001.

II – Encaminhar o original da Emenda, ora aprovada, com a devida rubrica da Subsecretária da SUBIP/SE em todas as folhas, para ser conservado no arquivo do estabelecimento.

III – Determinar que a Direção da Instituição dê ampla divulgação da Emenda n.º 01 ao Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

IV – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2003

PROCESSO Nº: 080.006748/2001. INTERESSADO: Companhia Energética de Brasília – CEB. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Art. 2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 1.932,60 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 56, DE 9 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre padronização das siglas nas unidades normativas e executivas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “x” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e: Considerando a necessidade de Normas que padronizem siglas para as unidades normativas e executivas de saúde; Considerando que a padronização de siglas devem possuir boa sonorização, pronúncia fácil e assimilação rápida. Resolve: Art. 1º. Definir a padronização de siglas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. Art. 2º. As unidades normativas/executivas terão, como regra geral, a seguinte disposição: I - Para as Subsecretarias utiliza-se a sílaba inicial –SU; II - Para as Diretorias utiliza-se a sílaba inicial –DI; III - Para as Gerências utiliza-se a sílaba inicial –GE; IV - Para os Núcleos, convém adotar somente as iniciais de cada nome, tendo em vista que a grande maioria apresenta mais de quatro nomes. § 1º - As siglas não podem ser seguidas de ponto final. § 2º - Os setores que tenham suas siglas tradicionalmente conhecidas deverão permanecer como as mesmas siglas. Art. 3º. Deve-se evitar siglas repetidas. Parágrafo Único. As unidades cujas siglas coincidirem devem ser diferenciadas pelo acréscimo de uma letra vogal ou consoante maiúscula do último nome. Art. 4º. As unidades que tenham vários nomes com iniciais iguais, adota-se, no máximo, duas repetições. Art. 5º. As unidades cujos nomes sejam curtos (dois nomes), convém adotar as duas primeiras letras do último nome ou a primeira sílaba do último nome. Art. 6º. As siglas serão construídas/criadas com iniciais maiúsculas. Art. 7º. Fica o Núcleo de Normas e Procedimentos da Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Saúde da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde –NNP/GEDEPS/DIPLAN/SUPLAN, responsável pelos procedimentos técnico-administrativos necessários à padronização/operacionalização da utilização da sigla padronizada. Art. 8º. A padronização de novas siglas para utilização no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde para inclusão nos bancos de dados/sistemas de comunicação obedecerá aos critérios desta Portaria e far-se-á mediante proposta do titular da Unidade solicitante ao NNP/GEDEPS/DIPLAN/SUPLAN. Art. 9º. Após análise da proposta apresentada pela unidade interessada e/ou padronização da sigla pelo Núcleo de Normas e Procedimentos, o mesmo submeterá a proposta de padronização da sigla às suas Unidades Superiores para apreciação e aprova-

ção. Art. 10. As siglas das unidades orgânicas no âmbito da Secretaria de Estado de saúde, criadas pelos Decretos nºs 23.660 e 23.661, de 14/03/03 e 23.689, de 25/03/03 ficam uniformizadas conforme estabelecido no Anexo I. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

ANEXO I

Siglas das Unidades Orgânicas criadas pelos Decretos nºs 23.660 e 23.661, de 14/03/03 e 23.689, de 25/03/03. Unidade/Sigla a ser adotada: Pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde - GAB/SES: Coordenadoria do Câncer do Distrito Federal/CCDF; Gerência de Epidemiologia e Regulação/GER; Gerência de Faturamento e Gestão de Recursos/GEFAGER; Gerência de Assistência/GEAS; Gerência de Prevenção/GEPRE; Gerência de Detecção Precoce/GEDP; Gerência de Cuidados Paliativos e ONG's/GECP; Gerência de Avaliação, Ensino e Pesquisa /GEAEP. Pela Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS: Diretoria de Suporte às Regionais de Saúde/DISURES; Coordenadoria de Saúde Rural/COSAR; Coordenadoria de Saúde do Sistema Prisional/COSIP; Coordenadoria de Internação Domiciliar/COIND; Hospital Regional do Paranoá/HRPA. Pela Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde - SUPLAN: Gerência de Orçamento, Acompanhamento e Avaliação/GEOA; Núcleo de Elaboração de Planos, Programas e Projetos/NEPP; Núcleo de Acompanhamento e Avaliação/NAV. Pela Subsecretaria de Apoio Operacional - SAO: Núcleo de Conferência e Controle/NCO; Gerência de Contratos e Convênios/GECON; Diretoria de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares/DIMMH; Gerência de Medicamentos de Alto Custo/GEMAC; Núcleo de Medicamentos de Dispensação Excepcional/NMDE; Núcleo de Medicamentos Anti-infecciosos e Antineoplásticos/NMAA; Gerência de Medicamentos Básicos/GEMB; Núcleo de Medicamentos de Atenção Básica/NMAB; Núcleo de Medicamentos Gerais/NMG; Gerência de Materiais Médico-Hospitalares/GEMH; Núcleo de Material de Enfermagem/NME; Núcleo de Material Cirúrgico/NMCI; Gerência de Materiais Laboratoriais e Odontológicos/GEMLO; Núcleo de Material Laboratorial/NML; Núcleo de Material Odontológico/NMO; Gerência de Apoio/GEAP; Núcleo de Protocolo/NUP; Núcleo de Digitação e Editoração/NDE; Diretoria de Materiais e Serviços/DIMAS; Gerência de Materiais de Apoio/GEMA; Núcleo de Material de Consumo/NMCO; Núcleo de Equipamentos e Material Permanente/NEMP; Gerência de Serviços/GESER; Núcleo de Serviços Médico-Hospitalares/NSMH; Núcleo de Serviços Diversos/NSD; Diretoria de Serviços Auxiliares/DISEA; Núcleo de Materiais de Infra-Estrutura e Obras/NMIO.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 112.001.650/2003; ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho para renovação do contrato de manutenção.

De conformidade com os Artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de inexigibilidade de licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), para cobertura das despesas com renovação do contrato de manutenção, suporte técnico para 08 (oito) cópias e atualização mensal de insumos, por um período de 12 meses do Software VOLARE, do sistema PINI, por conta do Programa de Trabalho 15.126.0100.2005.0004, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220, em favor da firma PB S/A – PONCE DE LEON. Em, 09/junho/2003.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN – Diretor Presidente.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de junho de 2003

PROCESSO N.º : 030.000.078/2003; INTERESSADO: Secretaria de Transportes; ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do Banco de Brasília S/A, objetivando a aquisição de vales-transporte para serem distribuídos aos servidores desta Secretaria de Transportes no mês de junho/2003, conforme Nota de Empenho nº 00428/2003, de 28/05/2003, no valor de R\$ 15.361,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

Em 10 de junho de 2003

PROCESSO: 030.004.828/2002; INTERESSADO: ST; ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL. Acolho o pronunciamento de fl. 70, do Chefe

da Divisão de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e não sendo possível acolher, por sua inconsistência, a argumentação utilizada pela contratada em sua defesa prévia, aplico multa no valor de R\$ 162,71 (cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) à COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA., por ter entregue os materiais, constantes da Nota de Empenho nº 00153/2003, com atraso de 49 (quarenta e nove) dias em relação ao prazo previsto na proposta de preços apresentada. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada.

Restitua-se à DAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 299, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: I – Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de junho de 2003, nas seguintes funções: 1 – Coordenadores (Banca Comum, Banca Especial): a) Por três meses: Ailton Barbosa Cruz, Catia Guedes Evangelista, Cleusa Evangelista Ferreira, Giovani do Vale Cândido, Israel Barbosa Fritz, Janaina Machado Ramos, Roberto da Cruz Rodrigues; b) Por dois meses: Lilian Regina de Barros; 2 – Examinadores (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por três meses: Adilton de Almeida, Alda Marques Oliveira Rosa, Alexsandro Rodrigues Barroca, Aline Galvao Ferreira Tabosa, Almir Afonso de Freitas, Ana Antonia dos S de Souza, Ana Paula da Silva Carlos, Antonio Oliveira da Cruz, Ariane Pereira de Caldas, Baltasar Pereira, Carlos Eduardo Borges, Carlos Humberto da Silva, Carlos Roberto Cardoso de Oliveira, Cristina Alves Pessoa Candido, Dourival Alves de Franca, Edson Rodrigues de Carvalho, Edson Xavier de Souza, Eider Marcos Antunes de Almeida, Elbio Cardoso Medina, Elias Paulino da Costa, Elina Christiana Trajano de Aragao, Emilia Carmelita De Oliveira, Enio Wilian danziger, Erandi da Cruz Silva, Erley Antonio da Silva, Fabia Maria Aquino de Carvalho, Fabiana Lucia Elisabete Gibson dos Passos, Fabio Galvao Ferreira Tabosa, Felinto da Silva Oliveira Filho, Flavio Goncalves Braz, Francisco de Assis Castro, Francisco J A Saraiva, Guiomar Ribeiro de Araujo Silva, Hugo da Silva Valerio, Isac Costa de Oliveira, Issac Falcao Chaves, Italo dos Santos Silveira, Ivanete Chaulet, Jane Nila dos Santos Reis, Januario Barcelos Araujo Neto, Joao Batista dos Santos, Joao Carlos Silva de Lima, Joao Gilberto Pereira, Jonas Kesley Goncalves Umbelino, Jorge Luiz Cunha de Sousa, Jose Carlos Sobrinho, Jose de Arimateia Alves Linhares, Jose Filho Soares Rocha, Jose Luis da Silva Alvares, Jose Luiz de Souza, José Mario Costa, Jose Otavio Rocha Cortez, Josefa Pereira de Alencar, Joventino Almeida da Silva, Judite Martiniana de Carvalho, Leda Raeter Montandon Borges, Levino Alves Fernandes Gondim, Lilia Aparecida Ramos de Lima, Luciana Galantini da Paixao Costa, Luciannette Araujo Souza, Lúcio de Oliveira Costa, Luiz Carlos Araujo do Nascimento, Luiz Carlos de Oliveira, Luzimar Alves Bezerra Filho, Magda Augusta da Silva, Magda de Melo Brandão, Magda Vieira de Carvalho, Manoel Lourenço, Marcia Henrique Tomaz, Marco Aurelio Meireles Rodrigues, Marcos Roberto Cesar da Silva, Maria Antonia Pinheiro Nogueira, Maria Aparecida Pinheiro, Maria Auxiliadora de Sousa Nunes, Maria Auxiliadora Gomes Farias de Moura, Maria da Conceição Vellasco, Maria Das Graças Melo Pinheiro, Maria Isaltina Oliveira Rocha, Maria Jose Geneide Cosmo da Silva, Marilia Martins Bernardes da Silva, Masra Nefretite de Abreu, Maura de Carvalho Baptista, Mauro Lucio do Nascimento Raposo, Maximiano dos Santos Rocha, Miguel Bento de Maria, Milton Paulino da Silva, Moises de Oliveira, Monica C A Monteamado, Nicolau Braz Homar, Odilon Antonio da Silva Junior, Ozeias Mendes, Paulo Roberto Valinho Gloria, Paulo Robson Costa, Pedro Henrique Aroso M. Barbosa, Rafael Brandao Kaiser Cabral, Rafael Santos de Alencar, Raimundo Nonato Lago Filho, Regis Otavio Ramos de Lima, Renato Cesar de Godoi Pinto, Ricardo Araujo de Oliveira, Roberto Rosa Lopes, Romero Jose da Silva, Rosangela Antunes de Oliveira, Sandra Mara S Z de Araujo, Sebastiao Divino Cardoso, Sebastiao Luis da Silva, Sidney Alves Orelli, Sildesia Maria Cândido, Silvana Roriz Fernandes, Simiana Tiberio Lima, Tereza Cristina de Moraes Carvalho, Terezinha Santos Araújo, Valdir Mesquita, Vilson Patricio de Faria; 3 – Secretários (Banca Comum, Banca Especial, Escola Pública de Trânsito): a) Por dois meses: Iolanda Graces de Moraes Alves; b) Por três meses: Antonia Fernandes Lima, Aparecida Barbosa Santos, Bruno Godoy Quinto, Francisco Moreira da Silva, Igor Marques de Jesus, Izabel Gomes de Almeida, Jose Eustaquio de Melo, Karina Reis dos Santos, Luciane de Souza Braga, Maria Gilvanete de Souza, Mayer Dewey Pimenta, Meirelene Araujo, Robismar Rodrigues Alkmin, Rodrigo da Silva Oliveira, Ronaldo Fernandes Lima, Ronivon de Souza Santos,

Valéria Silva Gomes; 4) Exonerar: a) Examinadores: Fabio Viana Avila, Gleidima Evangelista de Sousa, Higino Jose Cardoso Neto, Luis Pereira da Silva, Sergio Melo Rodrigues, Wilton Aparecido de Oliveira; b) Secretários: Celina Mendonça de Oliveira Cândido, Heitor Luiz Sousa Folgierini, Masra Nefretite de Abreu.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 300, DE 6 DE JUNHO 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: RENOVAR o credenciamento a título precário e temporário, na forma do Artigo 4º § 2º da IS 195/2001, a clinica abaixo relacionada. CLINICA COOPAE CEILANDIA; CLINICA SATELITE.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/03 – CPDI/DF, DE 29 DE MAIO DE 2003(*)
CRIA GRUPO DE ESTUDOS OBJETIVANDO AVALIAR E PROPOR ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 4 de setembro de 2002, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a legislação do PRÓ/DF, dinamizando-a e adaptando-a às alterações ocorridas desde sua institucionalização; CONSIDERANDO reclamos da classe produtiva local que argumenta estarem as condições operacionais do programa defasadas sem competitividade frente a outros instrumentos de fomento oferecidos por outros Estados, como por exemplo o PRODUIZIR, de Goiás; CONSIDERANDO o que consta do processo nº 160.000.113/2003; e ainda, a deliberação do Plenário, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Estudos para apresentar sugestões de alteração da legislação em vigor do PRÓ/DF, tendo em vista o comportamento recente da economia do Distrito Federal, os resultados do programa quanto ao alcance dos seus objetivos, as condições operacionais que vigoram relativamente ao atendimento das obrigações contratuais pelas empresas beneficiadas, bem como o período que deve ser abrangido pelas ações do programa;

Art. 2º O estudo a ser apresentado deverá atentar também no sentido de possibilitar que as empresas beneficiadas melhorem a capacidade competitiva, em relação a outros mercados que dispõem de instrumentos semelhantes de fomento à produção;

Art. 3º Formar o Grupo de Estudos de que trata o art. 1º por representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico, Banco de Brasília S/A – BRB, Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF e Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO/DF, a ser presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Fazenda;

Art. 4º Estipular o prazo de cinco dias úteis para a instalação do Grupo e quarenta e cinco para a apresentação dos trabalhos a este Colegiado;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2003

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador Executivo

(*) Republicada por ter saído omissa no original, publicado no DODF, nº107, de 05 de junho de 2003.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATO DO ASSESSOR ESPECIAL

DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL

Em 9 de junho de 2003

PROCESSO: 102.006.911/85; INTERESSADO : ETEVALDO CORREA DUQUE; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com

o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 834,12 (oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), em favor de ETEVALDO CORREA DUQUE, referente ao pagamento indevido de prestações no período de 01/12/00 à 01/03/01. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517.0134- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

DECISÃO N.º 06/2003 - CONPRESB

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Assunto: Utilização de Área Verde nas Superquadras do Plano Piloto; Interessado: CONPRESB. O CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA- CONPRESB, no uso de suas atribuições, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2003, decidiu por unanimidade determinar às Administrações Regionais que não permitam e retirem imediatamente qualquer tipo de construção, do tipo stand de vendas, estacionamentos e outros nas faixas verdes “ non – aedificandi” das superquadras do Plano Piloto e do Setor Sudoeste em cumprimento ao que determina o Decreto nº 10.829 de 14 de outubro de 1987, do Governo do Distrito Federal e a Portaria 314 de 8 de outubro de 1992 do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC.

Brasília, 15 de maio de 2003.

Presidente Substituta: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Conselheiros Presentes: PEDRO HENRIQUE BORIO, MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ, ERNESTO SILVA, HELIETE DE ALMEIDA RIBEIRO BASTOS, RICARDO PINHEIRO PENNA, SYLVIA FICHER, ROMINA FAUR CAPPARELLI, HENRIQUE OSWALDO DE ANDRADE, ALBERTO ALVES DE FARIA.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE JUNHO DE 2003

O Administrador Regional de Planaltina/RA-VI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 10º do Decreto nº 17.773, de 04 de outubro de 1996, que regulamenta a Lei 1.171 de 24 de junho de 1996, bem como a necessidade de disciplinar a emissão de Alvará de Funcionamento a título precário em lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa – VI/Planaltina, Resolve:

I- A partir da publicação desta Ordem de Serviço, não será concedido licenciamento em lotes unifamiliares na Região Administrativa - VI/Planaltina, para as seguintes atividades: 1- Bares, Restaurantes e Lanchonetes com música ao vivo ou mecânica; 2- Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias; 3- Fábricas de artefatos de amianto e cimento; 4- Fábricas de produtos de gesso; 5- Funerárias; 6- Gráficas; 7- Lava-jatos; 8- Manicômios; 9- Marcenarias; 10- Oficinas mecânicas, elétricas, lanternagem e pintura de automóveis e outros; 11- Olarias; 12- Prestação de serviço de embalsamamento em geral, inclusive formolização; 13- Serralherias; 14- Serrarias; 15- Troca de óleo; 16- Agência de compra e venda de veículos automotores; 17- Casa de jogos Eletrônicos e Bingo; 18- Deposito de GLP/ Venda de Recipiente Reutilizável de Inflamáveis; 19- Academia de Ginástica e Dança; 20- Templos Religiosos; 21- Marmorarias; 22- Deposito de materiais de construção; 23- Madeireira; 24- Torneadoras. II- As empresas regularmente estabelecidas e que exerçam quaisquer das atividades relacionadas no item anterior, fica assegurada a renovação do respectivo alvará, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do seu vencimento. III- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação; IV- Revogam-se as disposições em contrário.

DIVINO DOS SANTOS RABELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 9 DE JUNHO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto no artigo nº 9º da Lei nº 1.171, de 24.07.96 regulamentado pelo Decreto nº17.773, de 24.10.96, e tendo em vista o disposto do relatório

circunstanciado no Serviço de Fiscalização e Posturas – S.F.P. desta Administração, conforme fls. 21, do Processo nº 136.000.370/2002; resolve:

I – Revogar o Alvará de Funcionamento nº 197/02, do estabelecimento comercial denominado SÔNIA MARIA ATAÍDE COSTA (MECÂNICA RGM) – ME, sito à Avenida Contorno, A/E 13, Lote Q – 1, Loja 04, Subsolo – (Parte);

II – A DRL, para dar ciência ao interessado; e

III – Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 6 DE JUNHO DE 2003

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 423, de 23 de Março de 1993, conforme determina a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, torna público que foi apreendido os materiais abaixo discriminados, que se encontra recolhido no pátio de serviço desta Administração Regional, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a Documentação Fiscal para sua liberação, após o que será considerado abandonado. Termo de Apreensão nº 0235 – Data: 20/05/2003 – Hora: 14:15, Local: CL 214 – Lotes “D” e “E” – Santa Maria, Nome ou Razão Social : ELIANA DA SILVA ANDRA-DE Processo nº 143.000.392/2003.

03 (três) metros de areia lavada fina, 01 (um) metro de areia saibrosa e 10 (dez) latas de brita.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LUCENA ARAÚJO

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 10 de junho de 2003

PROCESSO: Nº 143.000.027/2003. INTERESSADO: CAESB - Companhia de Saneamento do Distrito Federal. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO A DÍVIDA E AUTORIZO a realização da despesa, determino a Emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 23.665,72 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao pagamento das faturas nºs 277768-1, 466 á 468.279165.1, 470 á 473, 463 á 469, 270902.3, 434 á 439, 467 á 473, 270902.3, 16413.5/11, 16413.5/10, 437 á 443, 4012/9, 278842.1, 270902.3, 438 á 440, 469, 442 á 445, 469 á 476/12, dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2001, da empresa CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, referente a despesa com água e esgoto dos prédios e próprios desta RA.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SOF/RA-XIII, para as devidas providências.

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LUCENA ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Administrador Regional da Candangolândia – RA XIX, no uso Das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 16.244, de 29 de dezembro de 1994, á luz do dispositivo Jurídico Lei nº 1.171, de 24/07/1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.773, § 2º, Artigo 10 de 04/06/1996, e, ainda, considerando a necessidade de se disciplinar a emissão de alvará de funcionamento a título precário em lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa XIX – Candangolândia, Resolve;

1-) A partir da publicação desta Ordem de Serviço, não será concedido licenciamento em lotes unifamiliares na região administrativa XIX – Candangolândia, para as seguintes atividades: a-) bares, restaurantes, lanchonetes e/ou quitandas; b-) clínicas médicas, odontológicas e veterinárias; c-) fábricas de artefatos de amianto ou cimento; d-) fábricas de produtos de gesso; e-) materiais de construção; f-) marmorarias; g-) funerárias; h-) gráficas; i-) lava-jatos; j-) borracharia; k-) manicômios; l-) marcenarias; m-) serrarias; n-) tornearias; o-) serralharias; p-) troca de óleo; q-) oficinas mecânicas; r-) lanternagem e pintura; s-) templos, igrejas e afins; t-) agências de compra e venda de veículos; u-) panificadoras.

2. Às empresas regularmente estabelecidas e que não exerçam quaisquer das atividades elencadas no item anterior, fica assegurada a renovação do respectivo alvará de acordo com os termos e condições outorgadas pelo Diretor de Licenciamento;

3. Entende-se que a renovação descrita no item anterior será concedida exclusivamente àquelas empresas estabelecidas em edificação regularizada (consoante às Leis 1.171/96 e 2.105/98);

4. Será solicitado do requerente anuência da circunvizinhança, caso a atividade pretendida não esteja elencada nesta Ordem de Serviço;

5. Lotes mistos deverão disponibilizar anuência da circunvizinhança para as atividades pleiteadas e que porventura constem no rol das atividades restritas;

6. Esta Ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação;

7. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R E D U Ç Ã O			RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º 12		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16.101SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.				90.000
13.392.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001921	0181MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	33.90.30	100	80.000	80.000
13.392.0200.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 002612	0012APOIO À ATIVIDADE CULTURAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES BUMBA-MEU-BOI EM SOBRADINHO	33.50.41	100	10.000	10.000
160101/00001	18101SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.750.000
12.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000140	0122MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33.90.30	100	500.000	500.000
12.392.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000145	0120MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33.90.92	100	100.000	100.000
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
REF. 000112	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	102	1.150.000	1.150.000
190101/00001	22101SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				18.964
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
REF. 001017	0001IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	18.964	18.964
190201/19201	22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				700.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	700.000	700.000
2003AC00271				TOTAL	2.558.964

ANEXO II		R E D U Ç Ã O			RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA N.º 12		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				683.450
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF. 000153	0004ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.14	321	3.867	
		33.90.14	332	51.894	
		33.90.30	321	6.410	
		33.90.30	332	155.866	
		33.90.33	321	2.943	
		33.90.33	332	34.474	
		33.90.36	321	16.300	
		33.90.36	332	224.000	
		33.90.39	321	139.670	
		33.90.39	332	48.026	683.450
2003AC00271				TOTAL	683.450

ANEXO III		A C R É S C I M O			RS1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º 12		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16.101SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				90.000
13.392.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.				
REF. 001921	0181MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	33.90.47	100	80.000	80.000
13.392.0200.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				

REF.	DESCRIÇÃO	VALOR	ORÇAMENTO	RECURSOS	TOTAL
REF. 002612	0012 APOIO À ATIVIDADE CULTURAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES BUMBA-MEU-BOI EM SOBRADINHO	33.50.39	100	10.000	10.000
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.750.000
12.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000140	0122 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33.90.39	100	500.000	500.000
12.392.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000145	0120 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33.90.36	100	70.000	70.000
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39	100	30.000	100.000
REF. 000112	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.30	102	1.150.000	1.150.000
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				18.964
REF. 001017	0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.92	100	18.964	18.964
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				700.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000163	0008 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	100.000	100.000
		33.90.39	100	600.000	700.000
2003AC00271				TOTAL	2.558.964

ANEXO IV		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				RS\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA N.º 12		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				683.450	
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
REF. 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.93	321	169.190	169.190	
		33.90.93	332	514.260	683.450	
2003AC00271				TOTAL	683.450	

PORTARIA Nº 15, DE 5 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 060.005.589/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				RS\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO				
ANEXO À PORTARIA N.º 15		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000	
10.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
REF. 000217	0036 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.92	100	4.000.000	4.000.000	
2003AC00275				TOTAL	4.000.000	

ANEXO II		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				RS\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA N.º 15		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				4.000.000	
10.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
REF. 000217	0036 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	100	4.000.000	4.000.000	
2003AC00275				TOTAL	4.000.000	

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JUNHO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que constas dos processos nºs 020.002.060/2003, 030.002.473/2003, 030.002.497/2003, 150.001.558/2003, 080.019.526/2003, 030.002.487/2003, 142.000.741/2003 e 142.000.763/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL				RS\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO				
ANEXO À PORTARIA N.º 17		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120101/00001	12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				5.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000460	0121 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.16	100	5.000	5.000	
140905/14905	13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO				155.000	
04.122.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
REF. 001886	0013 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.35	120	150.000	150.000	
		33.90.36	131	5.000	155.000	
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				227.000	
13.392.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 001922	0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.11	100	227.000	227.000	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				754.271	
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
REF. 000112	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	103	754.271	754.271	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				400.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000889	0185 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.47	100	400.000	400.000	
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				30.000	
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
REF. 001017	0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	30.000	30.000	
190114/00001	38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII SAMAMBAIA				45.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000076	0106 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	120	25.000	25.000	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
REF. 000081	0017 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.39	100	20.000	20.000	
2003AC00277				TOTAL	1.616.271	

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL				RS\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA N.º 17		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120101/00001	12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				5.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000460	0121 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.94	100	5.000	5.000	
140905/14905	13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO				155.000	
04.122.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
REF. 001886	0013 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	120	150.000	150.000	
		33.90.39	131	5.000	155.000	
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				227.000	
13.392.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 001922	0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.92	100	227.000	227.000	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				754.271	
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
REF. 000112	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.37	103	754.271	754.271	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				400.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000889	0185 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	400.000	400.000	
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				30.000	
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
REF. 001017	0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.92	100	30.000	30.000	
190114/00001	38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII SAMAMBAIA				45.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000076	0106 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.92	120	25.000	25.000	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
REF. 000081	0017 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	33.90.30	100	20.000	20.000	
2003AC00277				TOTAL	1.616.271	